



## Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 310

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

**Artigo 1º-** A fim de ocorrer ao pagamento de servidores da Prefeitura Municipal, de agosto a dezembro do corrente, ano em consequência do reajustamento de salários e vencimentos, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito SUPLEMENTAR de Cr\$152.826,20 (cenco e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:

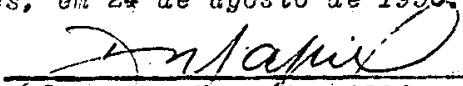
211.8.89.1	Matadouro	Cr\$ 7.000,00
211.8.89.1	Matadouro	Cr\$ 3.812,50
232.8.89.1	Cemitérios Barrânia	Cr\$ 2.000,00
241.8.85.1	Limpeza pública	Cr\$21.000,00
251.8.63.1	Água encanada	Cr\$ 7.750,00
121.8.08.0	Contador	Cr\$ 9.250,00
121.8.09.0	Secretário	Cr\$12.638,80
121.8.09.0	8 Fiscais	Cr\$15.500,00
121.8.09.0	Escriturário	Cr\$ 7.062,50
121.8.09.0	Porteiro almoxarife	Cr\$ 7.750,00
121.8.13.0	Lançador	Cr\$ 7.062,50
121.8.13.0	Tesoureiro	Cr\$10.875,00
122.8.09.0	Fiscal de Barrânia	Cr\$ 7.000,00
231.8.89.0	Zelador do Cemitério	Cr\$ 7.000,00
261.8.89.0	Jardineiro	Cr\$ 7.000,00
911.8.89.0	Aposentado	Cr\$ 9.041,60
911.8.89.0	Aposentado	Cr\$11.083,30

TOTAL ..... Cr\$152.826,20  
**Artigo 2º-** Aos professores públicos municipais, fica assegurado o salário mínimo de Cr\$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1957.

**Artigo 3º-** Ficam indicados como recursos para cobertura da presente crédito suplementar os resultantes do excesso de arrecadação do exercício e da anulação total da verba 361-8.89.4 do orçamento vigente, na importância de Cr\$110.000,00

**Artigo 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1956.

  
Dr. Hugo Mazzilli  
-Presidente-

  
Jamil Manoel Marcondes  
-1º Secretário-